

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL



Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXVII — 71.º DA REPÚBLICA — NUM. 19.341

BELÉM — TERÇA-FEIRA, 7 DE JUNHO DE 1960

DECRETO N. 3.064 — DE 6 DE JUNHO DE 1960

Transforma em grupo escolar de 2a. entrância as escolas reunidas da cidade de São Sebastião da Boa Vista.

O Governador do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Política Estadual:

DECRETA:

Art. 1o. Ficam transformadas as escolas reunidas da cidade de São Sebastião da Boa Vista, município do mesmo nome, em grupo escolar de 2a. entrância.

Art. 2o. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de Junho de 1960.

LICÍPIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado

em exercício

Maria Luiza da Costa Rêgo
respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO N. 3.065 — DE 6 DE JUNHO DE 1960

Concede outorga de mandado ao curso normal regional, Santo Antônio, na cidade de Beirerra, município de Santarém.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Política, e atendendo ao que requerer a Irmã Eunice Costa Mendes, Diretora do Curso Normal Regional Santo Antônio, que funciona na cidade de Beirerra, município de Santarém, e de acordo com o parecer do Conselho Educacional do Estado,

DECRETA:

Art. 1o. É concedida outorga de mandado ao Curso Normal Regional Santo Antônio, que funciona na cidade de Beirerra, município de Santarém, nos termos do art. 45, do Regulamento do Ensino Normal do Estado.

Parágrafo único. A validade da outorga de mandado fica dependente da verificação e confirmação do Ministério da Educação e Cultura, de acordo com o parágrafo 1o, do art. 45, do Regulamento do Ensino Normal do Estado.

Art. 2o. O Curso Normal Regional Santo Antônio, que funciona na cidade de Beirerra, município de Santarém, é de acordo com o Decreto n. 734, de 24

de junho de 1947.

Parágrafo único. A validade da outorga de mandado fica dependente da verificação e confirmação do Ministério da Educação e Cultura, de acordo com o parágrafo 1o, do art. 45, do Regulamento do Ensino Normal do Estado.

Art. 2o. O Curso Normal Regional Santo Antônio, será fiscalizado pelo Presidente do Conselho Escolar do município, como representante da Secretaria do Estado de Educação e Cultura.

Art. 3o. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de junho de 1960.

Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA

CARVALHO

Governador do Estado

Maria Luiza da Costa Rêgo

respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 3.066 — DE 6 DE JUNHO DE 1960

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de Junho de 1960.

Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA

CARVALHO

Governador do Estado

Maria Luiza da Costa Rêgo

respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO N. 3.067 — DE 6 DE JUNHO DE 1960

Dispõe sobre a transferência de dotação na verba Secretaria de Estado de Educação e Cultura do orçamento vigente.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 33, § 2o, combinado com o art. 42, item I, da Constituição Política do Estado,

DECRETA:

Art. 1o. Fica transferida no orçamento à Despesa do Estado, no exercício vigente, na verba Secretaria de Estado de Educação e Cultura, consignação Instituto "Lauro Sodré", sub-consignação Pessoal Variável, do item Contratações para o item Diaristas da mesma subconsignação, a importância de trinta mil cruzados (CR\$ 300.000,00).

Art. 2o. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de Junho de 1960.

General LUIS GEOLAS DE

MOURA CARVALHO

Governador do Estado

Waldemar de Oliveira Guimarães

Secretário de Estado de Finanças

Maria Luiza da Costa Rêgo

Respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAGÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

Aprovação da demarcação do arrendamento de terras de indústria extrativa da castanha, no município de Marabá, das quais é arrendatário e requerente: Simeão Pereira de Alencar.

Considerando que Simeão Pereira de Alencar, em petição protocolada nesta Secretaria de Estado sob o n. 1359/60, requereu a demarcação procedida no lote de terras de indústria extrativa da castanha, que lhe foi arrendado pelo Governo do Estado.

Considerando que efetivamente o requerente tem contrato de arrendamento com o Governo do Estado, conforme faz prova e documento da fls. 5, cujas características são as seguintes: — "Lote central, fica à margem direita do Igapó Cardoso, fazendo frente para o travessão dos fundos do castanhal de Alfredo Nascimento Barradas, limitando-se pelo lado de cima com o Gratião denominado Mucura, pelo lado de baixo com o arrendamento de Albertina

Puga Brito e fundos com terras devolutas do Estado, medindo uma legua de frente por um pouco mais de 2.000 metros de fundos.

Considerando que a demarcação foi feita pelo profissional Alberto Moussalem, devidamente regularizada nesta S.E.O.T.V.;

Considerando que submetido este processo a pareceres Técnico, Jurídico e Administrativo dos competentes órgãos desta Secretaria de Estado, obteve pareceres favoráveis;

Considerando tudo o mais que dos autos consta:

Aprovo o presente processo da demarcação de terras arrendadas para indústria extrativa da castanha a Simeão Pereira de Alencar, única e exclusivamente para que fique perfeitamente delimitada a área objeto de dito arrendamento.

Publique-se na I. G. e vá ao S.C.R. para o necessário registro retornando depois ao Serviço de Terras onde ficará arquivado.

Belém, 6/6/60.

Jarbas de Castro Pereira

Secretário de Estado

Despachos do Exmo. Sr. Gal. Governador do Estado.

Em 23-5-60.

Processos:

N. 1817, de Esmheralda Gomes da Silva. — Como requer, nos termos do parecer do S.C.R. pagar as taxas devidas, inclusive Imposto Territorial Rural.

N. 1818, de Jorge Gomes da Silva. — Como requer, nos termos do parecer do S.C.R. pagar as taxas devidas, inclusive Imposto Territorial Rural.

Despachos proferidos pelo Sr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação.

Em 31-5-60.

Processos:

N. 2119, da Assembléa Legislativa. — Encaminhe-se a S.I.J. com a informação do S.C.R.

N. 2371, da Diretoria Regional do Pará. — Agradecer e arquivar.

N. 2372, da Secretaria Estadual de Estado de Educação e Cultura. — Ao serviço de Obras.

N. 2374, de Clara Martins Pandolfo. — Ao D.S.P.

N. 2335, da Coletoria de Rendas do Estado do Pará. — Ao serviço de Terras.

N. 2336, da Coletoria de Rendas do Estado do Pará. — Ao serviço de Terras.

N. 2337, da Coletoria de Rendas do Estado do Pará. — Ao serviço de Terras.

N. 2338, da Coletoria de Rendas do Estado do Pará. — Ao serviço de Terras.

N. 2339, de Gregório da Nascença Vulcão. — Ao serviço de terras.

N. 2344, de Rubens Ferreira da Resende. — Ao serviço de terras.

N. 2358, de José Abrão. — Ao serviço de Terras.

Ns. 2359, 2360, 2361, 2362, 2363, 2364, da Coletoria Estadual de Caxim. — Ao serviço de terras.

N. 2366, de Leopoldino Rodrigues Pereira. — Ao serviço de terras.

N. 2368, de Lino Coelho da Silva. — Ao serviço de terras.

N. 2369, de Leopoldo da Silva. — Ao serviço de Terras.

N. 2370, de Manoel Agostinho Boga da Oliveira. — Ao serviço de terras.

N. 2376, de José Antunes Boga. — Ao serviço de terras.

N. 2377, de Railson Correa de Melo. — Ao serviço de terras.

N. 2378, de Manoel Domingos de Nazaré. — Ao serviço de terras.

N. 2379, de Maria de Lourdes da Fonseca. — Ao serviço de terras.

N. 2384, de Sebastiana Purcena Guimarães. — Ao serviço de terras.

Ns. 2385 e 2386, do Coletor Estadual de Ourém. — Ao serviço de terras.

N. 2313, de Emidio Maia da Silva; 2314, de Osmar Teixeira de Souza; 2315, de Dinis Simão de Aragão; 2343, de Lídia Adua Rossy; 2346, de Maria Venâncio Ribeiro Lima; 2347, de Eunice Alves Torres; 2349, de Lúcia

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**GOVERNADOR DO ESTADO**Gal. de Brigada **LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO****SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO****WORTIGERN CASTELO BRANCO,**
Respondendo pelo Expediente**SECRETARIO DO INTERIOR E JUSTICA****Dr. PÉRICLES GUEDES DE OLIVEIRA****SECRETARIO DE FINANÇAS****WALDEMAR GUIMARÃES****SECRETARIO DE SAÚDE PÚBLICA****Dr. HENRY CHICRALLA KAYATT****SECRETARIO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO****Dr. JARBAS DE CASTRO FERREIRA****SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA****MARIA LUIZA DA COSTA REGO**

Respondendo pelo Expediente

SECRETARIO DE PROTEÇÃO**Dr. LAURO DE OLIVEIRA CUNHA****SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA****Dr. ARNALDO MORAIS FILHO****IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ**

RUA DO UNA, 32 — TELEFONE: 6202

Sr. MANOEL GOMES DE ARAÚJO FILHO

Dirutor

Exemplar para ser remetido: — Das 8 às 13,30 horas diariamente, exceto nos sábados.

ASSINATURAS**CAPITAL:**

Anual	Cr\$ 800,00
Semestral	" 500,00
Número avulso	" 2,00
Número estrazado	" 3,00

ESTADOS E MUNICÍPIOS:

Anual	Cr\$ 1.000,00
Semestral	" 500,00

O custo do exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na vinda avulsa, acrescido de Cr\$ 3,00 ao ano.

PUBLICIDADE:

1 Página de contabilidade, 1 vez Cr\$ 2.000,00

1 Página comum, uma vez " 1.200,00

Publicidade por mais de 2 vezes até 5 vezes inclusive, 10% de abatimento.

De 5 vezes em diante, 20%, idem.

Cada centímetro por coluna — Cr\$ 20,00.

EDITION

As Repartições Públcas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais até às 14,00 horas, exceto aos sábados.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas, por escrito, dentro de 15 dias, e, no máximo, 30 horas após a saída das origens oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, remetidas por quem de direito, as rascas e caixas.

A matéria não será recebida das 6 às 12,00 horas matutina, I.O., exceto aos sábados.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão ser suspensas sem aviso.

Para facilitar as obrigações a verificação da razão de validade de suas assinaturas na parte superior ao endereço, são impressos o número do talão de registo, o mês e o ano em que fundaram a sua assinatura, com o fim de evitar solução de controvérsia quanto ao recebimento dos jornais.

As Repartições Públcas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e se iniciarem em qualquer época, pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos, solicitamos aos senhores atingentes, quanto à sua publicação, preferência à remessa por meio de cheque ou via postal, emitidos a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

Os enunciados as edições dos órgãos oficiais só se farão a pedido dos assinantes que os solicitem.

Abbade; 2351, de Maria Pereira; 2352, de Sandoval Costa; 2353, de Sandoval Pimentel; 2354, de José Edson de Araújo Santos; 2355, de Petronilia Fernandes dos Reis; 2356, de Pedro Alves Calvante; 2357, de Pedro Gonçalves de Freitas; 2367, do Comando Geral; 2380, de Pedro Balbino dos Santos; 2387, de Dionor Maranhão. — Ao S.C.R.

perior consideração de S. Excia. o Sr. Gal. Governador do Estado. — N. 2418, de Guiomar Mous-salién Saliba; 2419, de José Leocádio Boga, — Ao S.C.R.

— N. 2420, de Almir Moraes. — Ao expediente para os devidos fins.

— N. 2421, de Almir Moraes;

2422, de Domingos Pacheco; 2423,

de João Ribeiro dos Santos; 2424

de Manoel Ereni de Moraes; 2425,

de Rui Ereni de Moraes; 2426,

de Manoel Barbosa Leitão; 2427,

de José Barbosa de Moura; 2428,

de Bazaroot Milhome da Costa;

2429, de José Carlos Milhome La-

corda; 2430, de Alfredo G. Silve-

2433, de Beatriz de Oliveira Ri-

beiro; 2434, de Geraldo Virginio

Ribeiro; 2435, de José Levi de

Lacerda; 2436, de Petronio de

Araújo Lacerda; 2437, de Lindol-

fo Lacerda Filho; 2438, de Lin-

odro Lacerda Filho; 2439, de He-

lena Malasquias Duarte. — Ao S.

C.R.

CLIMAIS — ALIMENTOS

ESTADO DO PARÁ Fiscal da Fazenda Pública, compareceu a Senhora Anto-

de um terreno sem denominação, próprio para castanha, solteira, residente em Marabá, situado no Município de Ma-

rabá, que assina a Sra. Antônia Gomes Alves, brasileira, apresentando-me requerimen-

to original referente à opera-

nânia Gomes Alves, brasileira, cão de ratificação de posse

solteira, residente em Marabá, do imóvel descrito e detalha-

obrigando-se a pagar por hec-

do no anverso dêste, e que

tare à Procuradoria Fiscal da tudo fica transladado a este

Fazenda Pública do Estado do livro é nestas Fls. com dita

Pará, o fôro anual de 0,30 de petição ipsius literis; e porque

entavo, do terreno sem deno-

nância, próprio para casta-

nha, na quantia de Cr\$ Estado de Obras Públicas,

10.800,00 (guia exp. ao D.R. Terras e Viação, de acôrdo

em, 23-5-60) medindo, côn-

forme verificação "in-loco", 6.000 metros de frente por

6.000 ditos de fundos — "Pe-

Deferido face a documenta-

la frentre com o travessão de gão apresentada. Emolumentos

fundos do lote aforado à re-

querente, isto é, da primeira

língua, pelos lados de cima e dor do Estado, dá-se-lhe, por

fundos, com quem de direito; esta fôrma e com a inscrição

e pelo lado de baixo com a do presente Título, exato

segunda língua das terras ar-

cumprimento.

Em observação, enfim, a di-

rendadas a João Martins Cra-

veiro, que lhe é aforado tendo despacho, lavra-se o pre-

em vista o requerimento em sente térmo, pela qual a nova

que prova possuir o lote há enfileite e se obriga a pagar à

mais de cinco anos, tendo-lhe Fazenda Pública o fôro da

depois das formalidades le-

gais, deferido o aforamento dêste e que lhe será cobrado

pelo Exmo. Sr. Generl Go-

vernador do Estado, tudo na como laudêmio e domínio útil

fórmula do processo n. 366359, respectivo, na forma dos in-

icio 10., 20. e 30. do artigo

46, número (2) dois da lei n.

Aos vinte e três dias do 913, de 4/12/54, obrigando-se

mês de Maio do ano do Nas-

mais o enfileita às seguintes

condições: Primeira — Pagar

sós Cri to, de mil novecentos

élle, enfileita, anualmente, e

sessenta sexagésimo (60) referido fôro em moeda cor-

dá República das Estados Uni-

rente da República, e o direi-

dos do Brasil, nesta cidade to dominial dê um laudêmio

de Santa Maria de Belém, do de 10% sobre o valor da trans-

Estado do Pará, Procuradoria sagão, no caso de transferen-

Terça-feira, 7

DIARIO OFICIAL

Junho — 1960 — 3

cia ou venda do mesmo imóvel Segunda — Fazer o referido pagamento dos fóros à Fazenda Pública do Estado do Pará dentro de cada ano civil.

Terceira — Não fazer venda, doação, transação, permuta, cessão, divisão, penhor, hipoteca, construção de servidão, doação em pagamento, concessão, anticreze ou outra qualquer alienação deste imóvel,

ainda, e de forma ou maneira alguma, sem prévia audiência e expresso consentimento do Estado do Pará, como direito senhorio. Quarta — Não destruir, escravar ou inutilizar qualquer obra ou edifício, ou parte do mencionado terreno, que já estiver consagrado ao uso e servidão pública, cedendo para o mesmo fim, quando necessário e sem ex-

trepto ou qualquer embaraço a quantidade precisa do terreno. Quinta — Finalmente, incorrer o enfitauta, nas penas de comisso e de devolução ao Estado, no caso de faltar o cumprimento de qualquer das condições, ora estipuladas. Como assim disseram e todos se conformaram e obrigaram, assinam este Término, e eu,

Nahirza R. de Almeida; Governador: Moura Carvalho.

(a) Antonia Gomes Alves.
1a. testemunha: José Almeida.

2a. testemunha: Izabel Almeida.

Era o que continha em o dito termo de que se pediu por certidão, e que foi transcrita do próprio livro a que me reporto. Procuradoria Fiscal da Fazenda Pública do Estado do Pará, aos vinte e três dias de maio de mil novecentos e sessenta (1960). Eu, Nahirza R. de Almeida o escrevi e datilografei.

Visto:
Péricles Guedes de Oliveira
— Procurador Fiscal.
(T. 28.180 — Dia 7/6/60).

ESCOLA DE AGRONOMIA DA AMAZÔNIA
Concorrência Pública
N. 1/60

Devidamente autorizado pelo Sr. Diretor da Escola de Agronomia da Amazônia, fogo público que se acha aberta na Secretaria desta Escola, concorrência Pública,

nos termos do art. 50.º do Código de Contabilidade Pública da União, para a compra da viatura abaixo indicada e nas seguintes condições:

1 — Os concorrentes deverão pedir inscrições em requerimento dirigido ao Sr. Diretor da Escola de Agronomia da Amazônia, acompanhados dos seguintes documentos:

a) imposto de industria o profissão e de licença para localização;

b) patente de registro;
c) certidão de quitação com o imposto de renda;

d) certidão de cumprimento da Lei dos 2/3;

e) imposto sindical de empregados e empregadores;

f) certidão de quitação com as instituições de seguro social (IAPI, IAPC etc.);

g) contrato social ou folha do DIARIO OFICIAL com a ata de aprovação dos estatutos e da eleição da última Diretoria e com as respectivas certidões de arquivamento no Departamento Nacional de Indústria e Comércio, do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, ou em Junta Comercial, se se tratar de Sociedade Anônima;

h) prova de quitação com a Justiça Eleitoral, por parte dos sócios ou diretores que tenham poderes para utilizar o nome da firma ou sociedade (art. 38 e 39 da Lei n. 2550, de 25/7/55);

i) prova de quitação com o serviço militar, ou se estrangeiros, carteira de identidade mod. 19;

2 — Considerado idôneo o candidato deverá depositar,

até a véspera da Concorrência, na Caixa Econômica Federal do Pará, a quantia de cinquenta mil cruzeiros ... (Cr\$ 50.000,00), para garantia de apresentação da proposta e realização de contrato de compra e venda;

3 — As propostas deverão ser apresentadas em quatro (4) vias e serão abertas, na presença dos interessados pela Comissão previamente designada, não podendo ser aceita a proposta cuja firma não apresente, na ocasião, o título Eleitoral do representante legal da mesma;

4 — Não serão tomadas em consideração as propostas

que contiverem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, nas partes referentes à discriminação e preço, que deverá constar nas mesmas em algarismo e por extenso;

5 — As inscrições serão recebidas na Secretaria da Escola de Agronomia da Amazônia, até às 18 horas do próximo dia 17 do mês de junho, e as propostas serão recebidas e abertas precisamente às 16,00 horas do dia 18 de junho, na Secretaria da Escola de Agronomia da Amazônia, na forma estabelecida no item 3;

6 — As firmas deverão apresentar proposta de preço global para a venda da seguinte viatura, nova, colocada na Escola, completamente desembalada, com as seguintes características preferenciais:

a) JEEP de Fabricação Nacional, tração nas 4 rodas, motor de 6 cilindros a 4 tempos.

b) CAMIONETE com carroceria metálica; tração nas 4 rodas; capacidade no mínimo de 5 passageiros, de fabricação Nacional.

c) prova de quitação com a Concorrência, será estabelecida, com a firma vencedora, um contrato onde figurem expressas todas as condições para a execução da venda e entrega do material;

d) O Governo ficará com o direito de anular a Concorrência em todo ou em parte, sem que assista aos interessados qualquer direito ou reclamação;

e) O pagamento decorrente da venda, será requisitado à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, neste Estado, dependendo do registro do Tribunal de Contas.

Secretaria da Escola de Agronomia da Amazônia.

Em 1 de junho de 1960.
(a) Humberto Marinho Koury, Eng. Agr. Resp. p/ Adm. da E. A. A.

VISTO: — (a) Antonio Gomes Moreira Junior. Diretor.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
D.E.R.-Pa.

Edital de Concorrência Pública para a venda de materiais inservíveis de propriedade do Departamento de Estradas de Rodagem (DER-PA), que se encontram depositados no terreno onde funciona o Comando Geral da Polícia Rodoviária.

O Sr. Eng. Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem (DER-PA), devidamente autorizado pelo Conselho Rodoviário, conforme deliberação tomada em reunião do dia 6.5.1960 a qual aprovou os termos do ofício n. 193/60-GD, de 23.4.60, solicitando a abertura de Concorrência Pública para a venda de materiais inservíveis para os serviços deste DER-PA, torna público, para conhecimento de quem interessar possa, que por intermédio da Comissão designada pela Portaria n. 603, de 4.7.57, publicada no D.O. E. de 5.10.57, receberá no dia 25 de Junho do corrente ano, às 10,30 horas, em sala onde funciona a Assistência Jurídica — 2o. andar do Edifício Sede, à Av. Almirante Barroso, s/n, propostas para a venda que deseja fazer de materiais inservíveis, que se encontram depositados no terreno onde funciona o Quartel da Polícia Rodoviária, material esse que se encontra em estado de sucata e que será vendido ao vencedor da Concorrência por quilo, observadas as condições a seguir estabelecidas no presente Edital, podendo qualquer informação ser obtida junto ao Comando da Polícia Rodoviária do DER-PA.

Condições da concorrência

Primeiro: — Os concorrentes poderão oferecer preço por quilo do material a ser adquirido, reservando-se ao DER-PA, o direito de aceitar a proposta que melhor convenga aos interesses do Organismo Rodoviário. Não serão recebidas propostas que ofereçam compra para a aquisição de parte do material, só sendo aceita proposta, visando aquisição total de todo o material.

Segundo: — Não será aceita proposta que não venha acompanhada da prova de re-

culhimento à Tesouraria do DER-Pa., da caução no valor de vinte mil cruzeiros (Cr\$ 20.000,00) paga em moeda corrente e legal do País.

Terceiro: — Apresentada a proposta, não poderá o concorrente desistir da mesma, salvo se abrir mão da caução em favor do DER-Pa., ou se tiverem decorrido sessenta (60) dias sem aceitação da proposta por quem de direito.

Quarto: — A proposta, em papel timbrado ou em almanaque, tipo ofício, sem conter emendas nem rasuras ou entrelinhas, deverá ser apresentada em três (3) vias, a primeira sujeita à selagem estatal e todas as demais vias, datadas e assinadas, com selo de coridade, encerradas em um só envelope, fechado e lacrado, rubricado por quem de direito, trazendo no subscrito a identidade do material — (anima de materiais inseríveis para o DER-PA).

Quinto: — Apuradas as propostas, a Comissão, depois de emitir parecer indicando a quem melhor atenda os interesses do Orgão, encaminhará o processo respectivo ao Conselho Executivo, que se manifestará, seguindo-se os ultimos de direito, inclusive a irrecusável audiência da Comissão de Controle.

Sexto: — O material adquirido só será retirado do DER-PA., depois de ultimado o contrato e pago o preço integral, do valor da compra.

Sétimo: — A presente concorrência regular-se-á, no que couber, pelas disposições do Código de Contabilidade Pública da União, e, nas omissões deste, pelo que deadir o Doutor Conselho Rodoviário, tudo de conformidade com o artigo 7º, letras b) e q), da lei estadual n. 157, de 24.12.1948, com a alteração introduzida pela lei estadual n. 1.374, de 21.8.1956.

Belém, 27 de Maio de 1960.
(a) Antônio Eugênio Pereira Lobo — Eng. Diretor Geral do DER-Pa.

Ext. — 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 18, 19, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29, e 30[6], 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9 e 10[7]60)

DELEGACIA FEDERAL DA SAÚDE DA 3a. REGIÃO
Concorrência Pública n. 2/60
De conformidade com as leis em vigor e as condições abaixo, e, de acordo com o Título VII, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, fago público e dou ciência aos interessados, que fica aberta, nesta data, a concorrência pública para compra de medicamentos para a Delegacia Federal de Saúde da 3a. Região.

1 — Os concorrentes deverão pedir inscrição em requerimento dirigido ao Sr. Delegado Federal de Saúde na 3a. Região, acompanhado de documentos que habilitem ao julgamento de sua idoneidade, e bem assim, das provas de quitação referentes aos impostos Federais, Estaduais e Municipais;

2 — Considerado lúneo, o candidato deverá depositar, ate a véspera da Concorrência, na Caixa Econômica Federal do Pará, a quantia de cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 50.000,00), para apresentação da proposta e só poderá ser reemborsada pela firma contratante depois de haver sido cumprido integralmente, o respectivo contrato;

3 — As propostas deverão ser apresentadas em quatro vias, sendo a primeira selada com um mil cruzeiro (Cr\$ 1,00) por folha e um cruzeiro e cinquenta centavos (Cr\$ 1,50), serão abertas, na presença dos interessados, pela Comissão previamente designada, não podendo ser aceita a proposta cuja firma não apresente na ocasião, o título Eleitoral do representante legal da mesma;

4 — Não serão tomadas em consideração as propostas que triverem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, nas partes referentes à discriminação e ao preço, que deverá constar nas mesmas em algarismos e por extenso;

5 — As inscrições serão recebidas na Secretaria da Delegacia Federal de Saúde à Av. Conselheiro Furtado, n. 703, até as 12 horas do dia 15 de junho do corrente ano, e as propostas serão recebidas e abertas precisamente às 10 horas do dia 17 de junho, na Secretaria da Delegacia Federal de Saúde, na forma estabelecida no item 3;

6 — As firmas poderão apresentar propostas para o total da entrega de todo o medicamento ou sómente para parte deles conforme às possibilidades dos proponentes;

7 — A relação dos medicamentos a serem adquiridos ficará a disposição dos interessados na secretaria da Delegacia Federal de Saúde, no horário de 8 às 12 horas, diariamente, exceto aos domingos e feriados;

8 — Uma vez aprovada a Concorrência, será estabelecido, com a firma vencedora, um contrato

(G. — Dias 4, 5 e 7/6/60)

MINISTÉRIO DA SAÚDE
DELEGACIA FEDERAL DE SAÚDE DA 3a. REGIÃO

Edital de Concorrência Administrativa n. 1

Concorrência Administrativa para fornecimento de material de Consumo e de Transformação, Material Permanente e Equipamento e Instalações para a Delegacia Federal de Saúde da 3a. Região. Acha-se aberta na Delegacia Federal de Saúde da 3a. Região, na sala onde funciona a Administração, a inscrição às Concorrências, para fornecimento de Material de Consumo e de Transformação, Material Permanente e Equipamento e Instalações, necessários a esta Delegacia, no decorrer do ano de 1960. A referida inscrição far-se-á mediante as condições:

Primeira: — Os proponentes, no ato da inscrição deverão apresentar os seguintes documentos:

- Recibo de quitação de impostos devidos, federais, estaduais e municipais, inclusive sindicais dos empregados e empregadores;
- Certidão de pagamento de Imposto de renda (arts. 131 e 135 do Regulamento aprovado pelo

Decreto número 24.279, de 23-12-47);

c) Certidão comprobatória do cumprimento das normas referentes à nacionalização do trabalho (Lei dos 2/3);

d) Certidão a que se refere o Decreto-lei n. 2.765, de 9 de novembro de 1940 (quitação dos empregadores para com as instituições de seguro sociais).

Segunda: — Os proponentes que não apresentarem, em forma legal e em perfeita ordem os documentos exigidos na condição anterior, serão excluídos da inscrição, sem direito a qualquer reclamação ou recurso.

Terceira: — As propostas sem emendas nem rasuras, ou entrelinhas, deverão ser apresentadas em envelopes fechados, em três vias, a primeira das quais selada, na forma da lei e indicar, além de quaisquer condições os esclarecimentos julgados necessários, os preços unitários, pelos quais os proponentes se obrigam a executar os fornecimentos.

Quarta: — As especificações serão fornecidas aos interessados na Administração da referida Delegacia.

Quinta: — As propostas poderão ser totais ou parciais reportando-se sómente aos itens que se ejuntam à capacidade dos proponentes.

Sexta: — A inscrição à presente Concorrência far-se-á mediante requerimento ao Sr. Delegado Federal de Saúde da 3a. Região, até 12 horas do dia 16 de junho de 1960.

Belém, 10. de junho de 1960.
(a) Maria dos Anjos Moraes — Presidente da Comissão.

Dr. Elyson Cardoso — Delegado Federal de Saúde na 3a. Região.

onde fiquem expressas todas as condições para entrega do medicamento encomendado:

9 — O Governo ficará com o direito de anular a Concorrência em todo ou em parte, sem que assista aos interessados qualquer direito ou reclamação;

10 — O pagamento decorrente da entrega da encomenda feita, será requisitado a Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, neste Estado, dependendo do registro do Tribunal de Contas.

Delegacia Federal de Saúde da 3a. Região, 27 de maio de 1960.

(a) Maria dos Anjos Moraes — Presidente da Comissão.

Dr. Elyson Cardoso — Delegado Federal de Saúde na 3a. Região.

(G. — Dias 4, 5 e 7/6/60)

Término de Contrato celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem (DER-PA.) e o engenheiro Fernando José de Leão Guilhon, para o desempenho da função de técnico em planejamento rodoviário.

O primeiro dia do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e sessenta, nesta cidade de Belém capital do Estado do Pará em o gabinete da Assistência Administrativa do DER-PA., situado no Edifício Affonso Freire (Jary),

presentes de um lado o Departamento de Estradas de Rodagem, denominado neste termo simplesmente contratante, neste ato representado pelo seu Diretor Geral Antônio Eugênio Pereira Lobo e de outro lado o senhor Fernando José de Leão Guilhon, denominado neste termo apenas contratado, foi feito este contrato na forma e sob as cláusulas seguintes:

Primeira: — O representante do contratante, usando das atribuições que lhe confere o art. 40, § 6º, da Lei Estadual n. 157, de 29-12-1953, alterada pelo Lei n. 1.374, de 21-8-1956,

a) Recibo de quitação de impostos devidos, federais, estaduais e municipais, inclusive sindicais dos empregados e empregadores;

b) Certidão de pagamento de

Técnico em Planejamento Rodoviário, compreende: a) Es-

tudo do Plano Rodoviário Estadual em face dos fatores geo econômicos e técnico que condicionam a sua realização;

b) estudo técnico-econômico dos Planos Rodoviários Municipais; c) supervisão, junto a Assessoria Jurídica, na parte de engenharia Rodoviária, dos expedientes que interessem à execução dos convênios entre e SPVEA e o DER-PA., ou entre ambos com os Municípios.

Segunda: — O contratado obriga-se, durante o período normal de quarenta e oito horas semanais a executar a função especializada prevista na cláusula anterior, sujeita a relação do empréstimo, no que seja omitido esse contrato, ao regime do Decreto-Lei 5.452, de 1-5-1943 e sujeito nas alterações posteriores.

Terceira: — O contratado redigirá, durante a vigência deste contrato na Sede Central do DER-PA., cumprindo-lhe manter o contratante a par de seu endereço.

Quarta: — O contratante obriga-se a pagar ao contratado, mensalmente, como retribuição aos seus serviços, a importância de Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros) correndo a respectiva despesa no corrente exercício, à conta da verba 4-05-A.

Sexta: — É vedada ao contratado o exercício de qualquer outra atividade pública no período de duração deste contrato, sob pena de rescisão automaticamente dos direitos e das obrigações dele decorrentes, salve se houver disposição legal expressa permitiva.

Sétima: — O presente contrato poderá ser rescindido, em qualquer tempo, por iniciativa do contratante ou contratado, sem que caiba direito à indenização, reclamações judiciais, ou extra-judiciais, prorrogado ou renovado pelo contratante.

Oitava: — O contratante declara aceitar todas as cláusulas deste contrato, sujeitando-se aos efeitos que dele resultarem.

Nona: — Fica empenhada à

conta de crédito próprio de que trata a cláusula quarta, a importância necessária ao cumprimento das obrigações constantes deste contrato.

O presente termo de contrato, lavrado por mim, auxiliar do serviço do Pessoal, para firma e realidade de que fica estabelecido em suas cláusulas é, depois de lido e achado conforme assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo,

Isento de qualquer imposto ou taxa da legislação em vigor.
Belém, 10. de fevereiro de 1960.

Antônio Eugênio Pereira Lôbo
Contratante
Fernando José Leão Guilhon
Contratado

Testemunhas:
1a. (a) Ilegível.
2a. (a) Ilegível.

Término de contrato de ocupação do prédio situado em Curralinho, Estado do Pará, que entre si fazem o Coronel Francisco Maria Bordalo e a Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Pará. (Proc. 3996/ Papeletta 69).

Aos trinta e um dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta, no Gabinete do senhor Diretor Regional dos Correios e Telégrafos do Pará, compareceram partes justas e contratadas de um lado outorgante locador o Coronel Francisco Maria Bordalo, brasileiro, proprietário, carteira de identidade número 130.720 fornecido pelo Departamento de Segurança Pública e o Sr. Laercio Wilson Barbalho respectivo Diretor Regional, devidamente autorizado pela Portaria número seiscentos e oitenta e dois, de três de maio de mil novecentos e cincuenta e sete do Sr. Diretor Geral do Departamento dos Correios e Telégrafos e perante as testemunhas infra assinadas ressiveram firmar o presente contrato da locação de um prédio de propriedade do outorgante locador, situado em Curralinho, Estado do Pará, de acordo com o disposto no Decreto Lei número oito mil trezentos e cilo, de seis de dezembro de mil novecentos e quarenta e cinco e na forma da minuta baixada pela Portaria Circular da Diretoria Geral, publicada no Boletim Diário número cento e vinte e dois de vinte de novembro de mil novecentos e cinquenta e seis, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas e condições: PRIMEIRA: O outorgante locador na qualidade de proprietário do imóvel, locado, declara achar-se o mesmo de imbaracado de quaisquer onus e quites com todos os impostos de acordo com os comprovantes que neste ato exibe. SEGUNDA: O prazo de locação será de 3 (três) anos a contar da data do registro do presente contrato pelo Tribunal de Contas. TERCEIRA: O preço da locação é de um mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00) a ser pago em parcelas mensais e iguais a um mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00) cada uma, na sede da outorgada mediante compromisso assinado pelo outorgante locador ou por procurador devidamente constituído depois do quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencido. QUARTA: O prédio será entregue pelo outorgante locador a outorgado locatária, em perfeito estado de conservação e limpeza, com todos os aparelhos e instalações em perfeito funcionamento, obrigando-se o outorgado locatário, a assim devolve-lo, finda a locação QUINTA: A outorgada locatária poderá fazer as modificações internas que forem necessárias ao funcionamento dos seus serviços, obrigando-se todavia, a reparar o imóvel alugado, finda a locação, nas condições em que lhe foi entregue e com as benfeitorias que se houverem sido incorporadas, ficando sujeito a qualquer indenização.

SEXTA: Correrá por conta do outorgante locador as despesas decorrentes de obras motivadas por exigência dos poderes públicos ou aqueles que se relacionarem com a própria estrutura do imóvel e que sejam indispensáveis à sua utilização. SEXTA: Todos os impostos existentes ou que de futuro venham a recair sobre o imóvel ora locado, quer federais, estaduais ou municipais, serão pagos pelo outorgante locador por sua conta correndo, outrrossim, todo e quaisquer onus judicial ou extra judicial decorrente do seu lançamento.

CITAVA: A outorgada locatária somente será responsável pelos danos materiais para os quais houver contribuído, expressamente excluindo aqueles decorrentes de casos fortuitos ou fortuito maior. NONA: No caso de alienação do imóvel locado o outorgante locador obriga-se a dar ciência ao terceiro adquirente dos termos do presente contrato, para o fim de pelo mesmo adquirente, ter o mesmo respeitado em todas as suas cláusulas e condições. DECIMA: O presente contrato valerá para o outorgante locador bem como para os seus herdeiros e sucessores, ficando eleito o fórum da sede da outorgada locatária para todas as questões que resultarem da aplicação do presente contrato. DECIMA PRIMEIRA: A despesa decorrente do presente contrato correrá por conta da Lei número três mil seiscentos e oitenta e dois, de sete de dezembro de mil novecentos e cinqüenta e nove, anexo 4.21 Ministério da Viação e Obras Públicas, vero scis (96) Decreto-Edito dos Correios e Telégrafos — Verba 1.000 — Custo Consignação 5.000 — Serviços de Tarifários. Subconsignação 12 — Aluguel ou arrendamento de imóveis, foros e despesas de condomínio e respectivo crédito distribuído a esta Diretoria Regional, tendo sido feito para atender a despesa no, decorrente exercício e empréstimo número quarenta e seis (46), datado de 30 de maio de 1960, da inobservância de doze mil cruzeiros (Cr\$ 12.000,00). Em exercícios futuros a despesa supra referida sob o mesmo título, correrá à conta das dotações orçamentárias distribuídas anualmente a esta Diretoria Regional, para esse fim. DECIMA SEGUNDA: O presente contrato só começará a vigorar a partir da data em que for registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando a outorgada locatária nem a União por indenização alguma, inclusive a decorrente da ocupação provisória do imóvel locado, si ao mesmo for negado o competente registro por aquele órgão. DECIMA TERCEIRA: O presente termo de contrato de locação será publicado na forma e prazo legais, em DIARIO OFICIAL do Estado, as expensas do outorgante locador, estando isento de selo por disposição legal. E por estarem assim justos e contratados, foi mandado lavrar o presente termo de contrato de locação o qual vai assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas auxiliares administrativos "J" e "H", Francisca Lima e Carmela Manfredi Barroso. Eu, Maria das Dores de Matos Lobato, auxiliar administrativo classe "J", lotada na Seccão dos Serviços Econômicos, lavrei na forma da Lei, cujo termo, depois de lido e achado conforme vai por todos assinados. E eu, Guiomar de Paula Ribeiro dos Santos, oficial administrativo "L", nas funções de Chefe das

Serviços Econômicos, subscrevi e assinei. (a.a.) Guiomar de Paula Ribeiro dos Santos-CHE, Francisco Maria Bordalo, Laercio Wilson Barbalho, Diretor Regional, Francisca Lima - Aux. adm. "J", Carmela Manfredi Barroso - Aux. adm. "H".

(T. — 23 082 7/6/60)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seccão, faço público que por Eduardo de Castro Bezerra, nos termos do art. 6º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 21a. Comarca, 570. Térmo, 570. Município de Marabá e 1560. Distrito, com as seguintes indicações e limites: fica situado à margem esquerda do Rio Itacaiunas, limitando-se pelo lado de baixo com o referido rio pela sua margem esquerda até a foz do Rio Preto, por este até onde completar uma légua, na parede de baixo na confrontação da ponta em baixo da ilha denominada "Ilha da Manteiga" medindo calculadamente uma légua quadrada.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquela município de Marabá.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 6 de junho de 1960.

Yolanda L. de Brito

Oficial Adm.

(Dias 7, 17 e 27/6/60)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seccão, faço público que por Divasano Evangelista Barcelos, nos termos do art. 6º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 21a. Comarca, 58º Térmo, 58º Município de Iupiranga e 152º Distrito, com as seguintes indicações e limites: O lote de terras está situado às margens esquerda do Igarapé Lago Vermelho, para onde faz frente, limitando-se pelo lado esquerdo a começar de um lugar denominado Jatobá, lado direito e fundos com terras devolutas do Estado. Medindo aproximadamente 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquela município de Iupiranga.

Secretaria de Obras, Terras e Viação, 6 de Maio de 1960.

Yolanda L. de Brito

Oficial Administrativo

(G. — 17 27/5 e 7/6/60)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta Seccão, faço público que por Geraldo Inácio Ferreira, nos termos do art 6º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 14a. Co-

marca; 30º Térmo; 30º Município e 81º Distrito — Conceição do Araguaia, com as seguintes indicações e limites: Limitando-se a partir das terras requeridas por Miguel de Souza, à margem direita do rio Arraias e a esquerda do Ribeirão Pau-darquinho, e pelos demais lados com terras devolutas do Estado. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de O. do Araguaia.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 28 de agosto de 1959.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo

(Dias — 7, 17 e 27/5/60)

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ÁGUAS

De ordem do Senhor Eng. Diretor do Departamento Estadual de Águas notifico, pelo presente edital, o Senhor Lauro Edson Piamentel de Senna, diarista deste Departamento, para no prazo de trinta (30) dias, a contar da publicação deste, assumir as funções de seu cargo, sob pena de não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou condição ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto).

E, para que não se alegue ignorância, lavrei o presente edital para ser publicado no Órgão Oficial do Estado, durante o prazo de trinta (30) dias, como estatui o art. 25, da lei citada.

Eu, Everaldo Sarmanho, Chefe de Expediente, o escrevi e assinei. Departamento Estadual de Águas, 21 de maio de 1960.

Everaldo Sarmanho
Chefe do Expediente do D.E.A. — VISTO: em 21/5/60.

Eduardo Sampaio Carepa
Diretor Geral do D.E.A.
(G. — Dias 25/5 — 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 18, 19, 21, 22, 23, 25, 26, 28, 29, 30/6 — 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8 e 9/7/60)

SECRETARIA DO ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Edital

Pelo presente edital, fica notificada a senhora Oceanira da Freitas Souza, ocupante do cargo de professor, 1a. entrância, padrao A, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Tauarezinho, município de Mocajuba, para no prazo de trinta (30) dias, a contar da publicação deste, renunciar as funções de seu cargo, sob pena de não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou condição ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto).

E, para que não se alegue ignorância, lavrei o presente edital, que será publicado no Órgão Oficial do Estado, durante o prazo de trinta (30) dias, como estatui o art. 205 da Lei citada.

Eu, Laura Batista de Lima, Chefe de Expediente, o escrevi e assinei.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 5 de maio de 1960.
Laura Batista de Lima,
Diretor de Expediente
(G. Dias — 28, 29, 31/5/60 e 1/6/60)

3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16,
18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29,
30[6]60)

Edital

Pelo presente edital, fica notificada a senhora Cleonice de Souza Rodrigues, ocupante do cargo de professor, de 1a. entrância, padrão A, do Quadro Único, com exercício na escola do município de Mocajuba, para no prazo de trinta (30) dias a contar da publicação deste, reassumir as funções de seu cargo, sob a pena de não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto).

E, para que não se alegue ignorância, lavrei o presente edital, que será publicado no Órgão Oficial do Estado, durante o prazo de trinta (30) dias, como estatui o art. 205 da Lei citada.

Eu, Laura Batista de Lima, Diretor de Expediente, o escrevi e assinei.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 5 de maio de 1968.

Laura Batista de Lima

Diretor de Expediente

(G. — 28, 29, 31[6]60 e 1, 2,
3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16,
18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29,
30[6]60)

**SECRETARIA DE ESTADO DE
EDUCAÇÃO E CULTURA**

Edital

Pelo presente edital, fica notificada a senhora Oceanira de Freitas Sousa, ocupante do cargo de Professora, 1a. entrância, padrão A, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Tiquarezinho, município de Mocajuba, para no prazo de trinta (30) dias, a contar da publicação deste reassumir as funções de seu cargo, sob pena de não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 205, combinado com art. 186, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto).

E para que não se alegue ignorância, lavrei o presente edital, que será publicado no Órgão Oficial do Estado, durante o prazo de trinta (30) dias, como estatui o art. 205 da Lei citada.

Eu, Laura Batista de Lima, Diretor de Expediente, o escrevi e assinei.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 5 de maio de 1968.

Laura Batista de Lima

Diretor de Expediente

(G. — 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15,
17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 28,
29 e 31[5] 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10,
e 11[6]60)

Pelo presente edital, fica notificada a senhora Maria Madalena Picanço Pacheco, ocupante do cargo de Professor com o exercício no grupo Escolar da cidade de Mente Alegre, para no prazo de trinta (30) dias, a contar da publicação deste, assumir as funções de seu cargo do qual se acha afastada, sob pena de não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto).

E para que não se alegue igno-

rância, lavrei o presente edital, que será publicado no Órgão Oficial do Estado, durante o prazo de trinta (30) dias, como estatui o art. 205, da Lei citada.

Em, Laura Batista de Lima, Diretor de Expediente, o escrevi e assinei.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 26 de abril de 1968.

Laura Batista de Lima

Diretor de Expediente

(G. — 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12,
13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22,
23, 25, 26, 28, 29 e 31[5] 1, 2, 3,
4, 5, e 7[6]60)

Pelo presente edital, notifico a senhora Antônio Neri Cardoso, ocupante do cargo de professora com exercício na escola do lugar Baixo Caracará, município de Cachoeira do Arari, para no prazo de trinta (30) dias a contar da publicação deste, reassumir as funções de seu cargo, sob a pena de não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto).

E, para que não se alegue ignorância, lavrei o presente edital, que será publicado no Órgão Oficial do Estado, durante o prazo de trinta (30) dias, como estatui o art. 205 da Lei citada.

Eu, Laura Batista de Lima, Diretor de Expediente o escrevi e assinei.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 5 de maio de 1968.

Laura Batista de Lima

Diretor de Expediente

(G. — 28, 29, 31[6]60 e 1, 2,
3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16,
18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29,
30[6]60)

funções de seu cargo, a contar da publicação deste, sob pena de não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, item II, da Lei no. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto).

E, para que não se alegue ignorância, lavrei o presente edital, que será publicado no Órgão Oficial do Estado, durante o prazo de trinta (30) dias, como estatui o art. 205 da Lei citada.

Eu, Laura Batista de Lima, Diretor de Expediente o escrevi e assinei.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 5 de maio de 1968.

Laura Batista de Lima

Diretor de Expediente

(G. — 28, 29, 31[6]60 e 1, 2,
3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16,
18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29,
30[6]60)

ANUNCIOS**FORÇA E LUZ DO PARA
S.A.**

Ata da Assembléia Geral da Fôrça e Luz S.A., realizada a 31 de março de ano de mil novecentos e sessenta.

Aos trinta e um dias do mês de março do ano de mil novecentos e se senta, às 15,30 horas, no Palácio do Comércio, realizou-se a Assembléia Geral Ordinária dos acionistas da Fôrça e Luz do Pará S.A., sob a Presidência do Senhor Idalvo Pragana Toscano, segundo secretário da mesa da Assembléia, que assumiu a Presidência em virtude da ausência do presidente efetivo e do primeiro secretário, contando a reunião com a presença dos principais acionistas, quais sejam: Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, representada pelos doutrores Marcilio Filgueiras Vianna e Augusto Cesar de Moura Palha Junior, Governo do Estado, representado pelo senhor Benedito Carvalho, Banco de Crédito da Amazônia S.A., representado pelo senhor Rubem Ohana, Caixa Econômica Federal do Pará, representada pelo seu presidente, doutor Raimundo Ferro e Silva, e outros. Havia número legal, o presidente declarou aberta a sessão, tendo convidado para secretariar os trabalhos os doutrores Marcilio Vianna e Raimundo Ferro e Silva. Procedeu-se a leitura do Edital de Convocação, publicado na im-

prensa e vasado nos seguintes termos: "Fôrça e Luz do Pará S.A. — Assembléia Geral Ordinária — Convocação — Na Forma dos Estatutos desta Sociedade e da Lei das Sociedades Anônimas, convocamos os Senhores acionistas da Fôrça e Luz do Pará S.A., em pleno gozo de seus direitos sociais, para uma reunião de Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no próximo dia trinta e um do corrente, às quinze e trinta horas, no Salão Nobre do Palácio do Comércio, gentilmente cedido pela Diretoria da Associação Comercial do Pará, a fim de tratar dos seguintes assuntos: apreciar e deliberar sobre as contas e o relatório da Diretoria, relativos ao exercício de mil novecentos e cinquenta e nove, e respectivamente do Conselho Fiscal; b) eleger o Presidente e dois Secretários da Assembléia Geral; c) eleger os membros do Conselho Fiscal e seu Suplentes e fixar-lhes os honorários; d) eleger a nova diretoria da emprêsa para o período 1960/1964; e) fixar os honorários da Diretoria para o corrente exercício. Belém, 17 de março de 1960. A Diretoria". Franqueada a palavra ao Presidente da Diretoria, este fez uma exposição dos assuntos contidos no relatório, ressaltando a obtenção do empréstimo pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico, da importância de trezentos e dezenove milhões de cruzeiros e a cooperação recebida pela Fôrça e Luz do Pará S.A., da SPVEA, do BCA S.A., do Gov. do Estado, tendo a respeito de cada um elogiosas referências ao modo como se conduziram para com os problemas da emprêsa. O Presidente referiu-se, ainda, ao fato de ter sido assinado, posteriormente à data do relatório, o contrato com o BNDE, do qual a emprêsa ainda não recebera nenhuma parcela, por estar se processando a legalização do referido instrumento nos cartórios competentes. Salientou Sua Senhoria, o não dispêndio de qualquer importância pela Fôrça e Luz do Pará S.A. com a assinatura do contrato, além das essen-

tes. Pelo presente edital, notifico a senhora Antonia Neri Cardoso, ocupante do cargo de professor com exercício na escola do lugar Baixo Caracará, município de Cachoeira do Arari, para no prazo de trinta (30) dias reassumir as

orários, gratificações percecionais, o que não ocorre com a Fórmula e Luz do Pará S/A. Isto, porém, não impede a Assembléia de fixar uma gratificação especial, por serviços, também especiais e excepcionais, prestados à empresa pelo Diretor Presidente, principalmente no campo financeiro do BNDE obtido com afinco de despesas e graças aos ingentes esforços do mesmo diretor presidente. Propunha, portanto, que fosse autorizado pela Assembléia Geral o pagamento ao diretor presidente de uma gratificação correspondente a quatro (4) meses de honorários. O Senhor Antonio Martins Junior aceitando a proposta acima referida manifestou-se no sentido de ser a referida gratificação estendida aos demais diretores da Emprêsa, como o senhor Presidente, eficientes colaboradores, para a execução de um objetivo comum. Foi submetida a votação e aprovada por unanimidade, sendo mantidos os mesmos honorários atualmente vigentes para a Diretoria e para o Conselho. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão da qual se lavrou a presente ata aprovada a trinta e um de março do corrente ano e assinada por todos os acionistas presentes e por mim, Marcilio Viana primeiro secretário ad-hoc.

Presença dos Senhores Acionistas à Assembléia Geral Ordinária da Fórmula e Luz do Pará S/A. realizada em 31 de março de 1960.

(aa) **Idalvo Pragana Toscano;**

Marcilio Viana;

Benedito Carvalho, pelo Governo do Estado;

Augusto Cesar de Moura

Pallha Junior, pela SPVEA;

Rubem Ohana, pelo Banco de Crédito da Amazônia;

Raimundo Ferro e Silva,

pela Caixa Econômica Federal do Pará;

Idalvo Pragana Toscano pela Associação Comercial do Pará;

Toscano & Cia;

Antonio Martins Junior;

Otávio Meira;

Cândido Marinho da Rocha;

Firmino Ribeiro Dutra;

Catete Pinheiro;
Hugo Augusto Barbosa Ca-
melas;

Luiz Carlos Nogueira de
Freitas;

Natalino da Silveira Brito;
Jaime Barcessat;

Antonio Lemos da Silva;

Confere dom o original —
Mórga e Luz do Pará S/A —
Firmo Ribeiro Dutra — Dire-
tor-Presidente.

Cr\$ 700,00

Pagou os Emolumentos na
1a. via na importância de se-
tcentos cruzeiros. Recebedo-
ria 24 de maio de 1960. O fun-
cionário. Illegível.

Departamento de Receita —
Recebi. 24 de maio de 1960.

Junta Comercial do Pará —
Esta Ata em 5 vias foi apre-
sentada no dia 24 de maio de
1960 e mandada arquivar por
despacho do Diretor, na mes-
ma data, contendo seis folhas
de ns. 1114/1119 que vão por
mim rubricadas com o apeli-
do Gama Azevedo, de que fa-
ço uso. Tomou na ordem de
arquivamento o n. 482/60. E
para constar eu, João Maria
da Gama Azevedo, Primeiro
Oficial, fiz a presente nota.
Junta Comercial do Estado do
Pará, em Belém, 24 de maio
de 1960. O Diretor: — Oscar
Faciola.

(Ext. — Dia 7/6/60).

**IMPORTADORA DE TECI-
DOS, S/A**
**Assembléia Geral Extraordi-
nária**

CONVOCACAO

Por este meio, convido os
senhores acionistas a compa-
recerem à sessão de Assem-
bléia Geral Extraordinária, a
realizar-se em sede social, a
travessa 7 de Setembro no
n. 13, no próximo dia 27, às
15 horas, para tratar dos se-
guientes assuntos:

- a) substituição de um di-
retor renunciante;
- b) o que ocorrer.

— Antonio Elias Assad Asbeg
Presidente

(Ext. — Dias 26/5 e 7/6/60)

EMPRESA SOARES S/A.
Ata da sessão de Assembléia
**Geral Extraordinária, rea-
lizada aos dezesseis dias do**

**mês de maio de mil nove-
centos e sessenta.**

As dezesseis horas de dia
dezesseis de maio de mil nove-
centos e sessenta, na sede so-
cial à Rua Angelo Custódio,
número vinte e um, presente
acionistas da Empresa Soares
S/A., representando mais do
que o número legal de acio-
nistas para que a Assembléia
Geral Extraordinária pudesse
funcionar legalmente, foi aclamado
presidente o senhor Ar-
mando Teixeira Soares, que

da-larou aberta a sessão, con-
vidando para secretário o Se-
nhor Jorge Teixeira Soares.
Lida e aprovada a ata da ses-
são anterior, o senhor Presi-
dente mandou lér o anúncio
de convocação, de acordo com
o Decreto-lei n. 2.627 de 26
de Setembro de mil novecen-
tos e quarenta, da lei das So-
ciedades Anônimas, e estatutos
da entidade, publicado no
DIARIO OFICIAL de 10 de
maio de mil novecentos e ses-
senta e no Jornal a Província
do Pará. O senhor Presiden-
te suspendeu a sessão por cin-
co minutos para que os senho-
res acionistas se munissem de
suas chapas para eleição da
Diretoria e Conselho Fiscal.
Reabertos os trabalhos, foram
convidados para escrutinado-
res os senhores Eugênio dos
Santos Soares e Eugeny Tei-
xeira Soares Bentes. Feita a
votação e apuradas as chapas,
deu o seguinte resultado por
unanimidade de votos: para
Diretores Eugênio dos Santos
Soares e Armando Teixeira
Soares. Para membros do
Conselho Fiscal: Otávio Car-
doso, Francisco Rodriguez e
Pedro de Castro Alves. Para
suplentes: José Fernandes
Fonseca, Firmino Matos e
Francisco de Paula Valente
Pinheiro. Foram aumentados
os honorários da Diretoria
para Quarenta mil cruzeiros
(Cr\$ 40.000,00) mensais, e
mantidos os mesmos para os
membros do Conselho Fiscal.
Em seguida o Senhor Presi-
dente convidou os eleitos a
tomarem posse dos seus car-
gos, o que foi feito sob aplau-
dos. Nada mais havendo a tra-
tar o Senhor Presidente encer-
rou a sessão as dezoito horas

do mesmo dia e ano, agrade-
cendo antes, a presença dos

senhores acionistas. E, eu, se-
cretário, que redigi e conferi
pelo original, assino com os
presentes.

Belém, 16 de maio de 1960.

(aa) Jorge Teixeira Soares;
Armando Teixeira Soares;
Eugênio dos Santos Soa-
res;
Eugenio Teixeira Soares
Bentes;
Hilda Bentes Teixeira
Soares.

Reconheço como verdadei-
ras as firmas supra assinadas,
com esta seta.

Em testemunho A.Q.S. da
verdade.

Belém, 24 de maio de 1960.
Adriano de Queiroz Santos
Tabelião interino

Cr\$ 500,00.

Pagou os Emolumentos na
1a. via na importância de
quinhentos cruzeiros.

Rebedoria, 24 de maio de
1960.

O Funcionário: Illegível.

Junta Comercial do Estado
do Pará — Esta Ata em três
vias foi apresentada no dia 24
de maio de 1960 e mandada
arquivar por despacho do Di-
retor, na mesma data conten-
do uma folha de n. 1120 que
vai por mim rubricada com
o apelido Gama Azevedo, de
que faço uso. Tomou na or-
dem de arquivamento o n.
483/60. E para constar eu, João
Maria da Gama Azevedo, Pri-
meiro Oficial, fiz a presente
nota. Junta Comercial do Es-
tado do Pará, em Belém, 24
de maio de 1960.

O Diretor: Oscar Faciola.

(Ext. — Dia 7/6/60).

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

Seção do Pará

De conformidade com o dispo-
to no art. 16 do Regulamento
que se refere o decreto no. 22.478
de 20 de fevereiro de 1933 face-
público que requereu inscrição no
quadro de Advogados desta Se-
ção da Ordem dos Advogados do
Brasil o bacharel em Direito Ad-
de Jesus Neves de Barros Peres,
brasileiro, casado, residente
Av. Serzedelo Corrêa, n. 611.

Secretaria da Ordem dos Advogados
do Brasil, Seção do Pará, em
30 de maio de 1960.

a.) Arthur Claudio de Oliveira
Mello, primeiro secretário

(Dias 2, 4, 5, 7 e 8/6/60)

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

EDITAL

Citação, com o prazo de trinta (30)
dias, ao Sr. Manoel Gomes de
Araújo Filho, Diretor da Imprensa
Oficial

O Tribunal de Contas do Esta-
do do Pará, por seu Presidente
abaixo assinado, cumprindo o dis-
posto no art. 48, n. II, da Lei
n. 1.846, de 12/2/60, cita, como ci-
tado fica, através do presente Edi-
tal, que será publicado durante
trinta (30) dias, a partir desta
data, o Sr. Manoel Gomes de Araú-
jo Filho, Diretor da Imprensa
Oficial, para, no prazo de dez
(10) dias, após a última publica-
ção do DIARIO OFICIAL, apresen-
tar a comprovação do emprego
das importâncias de Cr\$ 26.917,50
e Crs. 4.861,50, respectivamente
em descoberto e referente ao exer-
cício de 1958.

Belém, 27 de maio de 1960.

Mário Nepomuceno de Sousa

Ministro Presidente

(G. — Dias — 2 — 4 — 7 — 9 —
11 — 14 — 16 — 18 — 22 — 26 —
29 — 30/60 e 1/7/60)

TRIBUNAL DE CONTAS

EDITAL

Citação com o prazo de trinta
(30) dias, ao Sr. Dr. Carlos Au-
gusto da Silva Costa, Diretor do
Banco de Sangue da Santa Casa
de Misericórdia do Pará

O Tribunal de Contas do Esta-
do do Pará, por seu Presidente abai-
xo assinado, cumprindo o disposto
no art. 48, n. II, da Lei n. 1.846,
de 12/2/60, cita, como citado fica,
através do presente Edital, que
será publicado durante trinta (30)
dias, a partir desta data, o Sr. Dr.
Carlos Augusto da Silva Costa, Di-
retor do Banco de Sangue da San-
ta Casa de Misericórdia do Pará,
para, no prazo de dez (10) dias,
após a última publicação do DIÁ-
RIO OFICIAL, apresentar a defesa
de direito.

Belém, 16 de maio de 1960.

Mário Nepomuceno de Sousa

Ministro Presidente

(G. — Dias 19, 20, 21, 25, 26, 28
e 31/5; 1, 2, 4, 8, 10, 12, 15 e 18/6/60)

Editorial de citação, com o prazo de
trinta (30) dias, aos srs. Dr.
José Cardoso da Cunha Coim-
bra, ex-Secretário de Educação
e cultura, e José Reale, então
Diretor do Departamento de
Material.

O Tribunal de Contas do Esta-
do do Pará, por seu Presidente abai-
xo assinado, cumprindo o disposto
no art. 48, n. II, da Lei n.
1.846, de 12/2/60, cita, como ci-
tados ficam, através do presente
editorial, que será publicado durante
trinta (30) dias, a partir desta data,
o sr. dr. José Cardoso da
Cunha Coimbra, que exerceu o
cargo de Secretário de Estado de
Educação e Cultura, em 1956, e o
sr. José Reale, então Diretor do
Departamento do Material, para
no prazo de dez (10) dias, após
a última publicação do DIARIO
OFICIAL, apresentarem a com-
provação do emprego das impor-
tâncias de nove mil e setecentos
cruzeiros (Cr\$ 9.700,00) e treze
mil e quinhentos cruzeiros ...
(Cr\$ 13.500,00), respectivamente.

Belém, 11 de maio de 1960.

Mário Nepomuceno de Sousa

Ministro Presidente

(G. 17, 19, 20, 21, 23, 25, 28,
31/5; 1, 2, 4, 8, 10, 12, 14 e 15/6)

terça-feira, 7

DIARIO OFICIAL

Junho — 1960 — V

BANCO COMERCIAL DO PARA, S. A.

— Fundado em 1869 —

Carta Patente N. 736 — De 21 De Outubro De 1947

BALANÇE EM 31 DE MAIO DE 1960

A T I V O

P A S S I V O

A—DISPONIVEL

CAIXA	
Em moeda corrente	3.509.329,90
Em depósito no Banco do Brasil	3.585.992,40
Em depósito à ordem da Sup. da Moeda e Crédito	4.656.000,00
Outras espécies	932.681,30
	12.684.003,60

B—REALIZAVEL

Letras do Tesouro Nacional	3.000.000,00
Empréstimos em C/Corrente	35.845.678,30
Empréstimos Hipotecários	8.720.728,40
Títulos Descontados	52.581.648,00
Letras a receber de C/Própria	201.800,00
Banco do Brasil — C/Aumento de Capital	10.362.216,60
Correspondentes no país	2.311.146,70
Capital a realizar	9.651.250,00
Outros créditos	991.907,00
	123.666.375,00

Imóveis

Titulos e Valores mobiliários	600.000,00
Apólices e Obrigações Federais, inclusive as em dep. no Banco do Brasil à ordem da Sup. da Moeda e do Crédito no valor nominal de Cr\$ 250.000,00	688.925,00
Apólices Estaduais	40,00
Ações e Debêntures	100.930,00
	789.895,00

Outros valores

Edifício de uso do Banco	200.000,00
Móveis e utensílios	236.752,00
Instalações	378.218,00

D—RESULTADOS PENDENTES

Juros e descontos	286.692,20
Impostos	143.099,00
Despesas gerais	2.024.240,60

E—CONTAS DE COMPENSAÇÃO

Valores em garantia	60.513.941,80
Valores em custódia	2.092.717,00
Títulos a receber de C/Alheia	11.970.803,90
Outras contas	12.374.182,80

Cr\$ 228.267.731,50

F—NAO EXIGIVEL

Capital	19.000.000,00
Aumento de Capital	20.000.000,00
	30.000.000,00
Fundo de reserva legal	1.548.194,20
Fundo de Previsão	1.315.098,00
Outras reservas	2.021.486,10

G—EXIGIVEL

DEPÓSITOS

à Vista e a curto prazo :

de Fidezes Públicos	11.044.763,90
de Autarquias	118.656,50
em C/C Sem Limite	36.761.554,80
em C/C Limitadas	2.318.945,00
em C/C Populares	12.400.842,60
em C/C de Aviso	3.563.200,00
Outros depósitos	125.362,10

A prazo

de diversos :

a prazo fixo	8.346.608,10
	74.709.936,00

OUTRAS RESPONSABILIDADES

Titulos redescontados	6.460.000,00
Obrigações diversas	75.676,30
Correspondentes no país	18.121.846,70
Ordens de pagamento e outros créditos	420.767,90
Dividendos a pagar	637.252,00

II—RESULTADOS PENDENTES

Cortas de resultados	5.095.728,40
----------------------------	--------------

I—CONTAS DE COMPENSAÇÃO

Depositantes de valores em garantia e custódia	62.666.658,80
--	---------------

Depositantes de títulos em cobrança : do País	11.970.803,30
Outras contas	12.374.182,80

Cr\$ 228.267.731,50

Belém, 4 de junho de 1960.

(a.) JOSE MARIA BORGES DE CARVALHO
Contador — Reg. C.R.C. n. 0811

Os Diretores:
(aa.) Dr. Sulpicio Ausier Bentes
ALEXANDRINO GONCALVES MOREIRA
(Ext. — 3-0400)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

BELEM — TERÇA-FEIRA, 7 DE JUNHO DE 1960

NUM. 5.147

JUIZO DE DIREITO DA
COMARCA DE MARABÁ

Citação

O Doutor Miguel Antunes Carneiro, Juiz de Direito da 2a. (Segunda) Vara da Comarca de Marabá, Estado do Pará, na forma da lei, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dêle conhecimento tiverem (expedição nos Autos de Ação de Demarcação, discriminação, medição e aviventação de terras, em que são partes: Requerente: — Bartolomeu Rodrigues Barros e Requerido (o Governo do Estado) que se processa perante este Juizo, que atendendo ao que dos autos consta, pelo presente edital, que será afixado na sede deste Juizo, no lugar de costume, e por cópia, publicado no prazo máximo de trinta (30) dias, a contar desta data e uma vez no DIARIO OFICIAL do Estado, cita e chama os confinantes incertos e não sabido, para no prazo de dez (10) dias que correrá da data da primeira publicação do presente, fazer-se apresentar na causa por advogado legalmente habilitado e contestar dentro do prazo legal, a petição inicial abaixo transcrita, alegando a que se lhe oferecer, sob pena de decorridos, o prazo marcado se considerar perfeita a citação e ter inicio o prazo para contestação, na forma da lei. — Petição inicial e despacho: Exmo. Snr. Dr. Juiz de Direito da 2a. Vara Privativa desta Comarca. Bartolomeu Rodrigues Barros, brasileiro,

EDITAS — JULGAMENTO

casado, proprietário e extrator de produtos nativos, residente e domiciliado nesta cidade, à rua Antônio Maia s/n., vem a presença de V. Excia., em causa própria, conforme alvará de licença anexa (doc. 1), requerer na forma do art. 415 e seguintes do Código de Processo Civil e 569 do Código Civil Brasileiro, uma ação de divisão e demarcação de terras, pelo que passa expor e afinal requerer o seguinte: I) Que é legítimo proprietário e possuidor de uma área de terras, própria para extração de casinha, cedido ao suplicante por aforamento pelo Exmo. Sr. Governador do Estado do Pará, aos três (3) dias do mês de agosto de 1959, registrado no registro de Imóveis e títulos e documentos, a saber: a) Cartório do Registro de Imóveis-Registrado no Livro no. 3-H, de imóveis sob no. 1047, de ordem, fls. 136. b) Cartório de títulos e documentos registrado sob o no. 1769 de ordem, fls. 195-V. Estando registrado também na Prefeitura Municipal de Marabá no livro no. 1, de fls. 311, conforme certidão verbo ad-verbum do cartório do registro de imóveis anexo (doc. II); II) Que o suplicante tendo necessidade de saber o que, realmente, lhe pertence vem a presença de V. Excia. que se digne de mandar citar, ou melhor, de mandar expedir o competente mandato de citação contra os confinantes Rosenda Martins da Silva e José Ribeiro Acácio de Lima, residentes e domiciliados nesta

cidade e citação por edital dos confinantes Aziz Mutran Neto, residente e domiciliada na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, em lugar incerto e ignorado, Ermelinda Santana, residente e domiciliada na cidade de Araguatins, município do Estado de Goiás e Antonio Frutuoso de Souza, residente e domiciliado na cidade de Araguatins, município do Estado de Goiás, todos os três residentes em lugar incerto e ignorado naquelas cidades. O suplicante requer ainda que seja citado o ilustre Promotor Público, representante do Estado para que venham, quer os confinantes que o Estado, através do Promotor Público, contestar a presente demarcação, no prazo de dez (10) dias, querendo, sob pena de revelia. III) O suplicante requer, também a V. Excia. que se digne de nomear um agrimensor, dois peritos e respectivos suplementares. Citem-se pessoalmente, por mandado, os confinantes certos e conhecidos e o Dr. Promotor Público local, para intervir em todos os termos da presente ação. Citem-se, mediante edital, com prazo de trinta (30) dias, que será publicado uma vez na IMPRENSA OFICIAL e afixado, nesta Comarca em Cartório, os confinantes incertos e não-sabidos. Fica por este citado o Estado do Pará, na pessoa do Exmo. procurador geral do Estado. Nomeio agrimensor, para os serviços técnicos da demarcação, o cidadão Alberto Moussalem e, para seu suplente, José Tadeu Cavalcante. Nomeio peritos Areolino Nunes Leal e José Pereira e para seus suplentes, Waldemar Pereira de Souza e Antonio Cardoso da Silva. Os nomeados servirão, mediante compromissos a serem prestado em cartório, três (3) dias após se consumar a citação ora ordenada. Intime-se. Publique-se. Marabá, sábado, 21 de maio de 1960. (a.) Miguel A. Carneiro — J. D. Selo Estadual Cr\$ 150,00". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Marabá, Estado do Pará, aos trinta e um (31) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta (1960). Eu, Alberto Santis, escrivão do 2o. Ofício, este datilografei e subscrevo.

Miguel Antunes Carneiro
Juiz de Direito

(Ext. — 7[6])

